



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 358/22

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal os Processos Administrativos nº 10004/2022 e 10587/2022, nos quais constam reclamações proferidas pelos munícipes Fernanda Almeida e Celso Verdade Junior, pais de alunos, bem como outros relatórios de ocorrência em face de conduta do servidor **ITAGIBA MARTIM BIANCO FILHO**, Professor de Educação Básica subordinado à Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o que dos autos constam, as reclamações, em resumo, giram em torno da conduta em sala de aula por parte do servidor em questão, o qual, em tese, vem demonstrando não ter capacidade para ministrar o conteúdo estipulado; não consegue manter a disciplina dos alunos; falta-lhe direcionamento nas atividades propostas, além de atitudes não condizentes com a profissão;

CONSIDERANDO que, relatou um dos pais de aluno que seu filho vem sofrendo na escola e percebeu que é somente nas aulas do Professor Itagiba, e que não foram poucas vezes, sempre uma vez por semana, a criança reclama de que algum coleguinha lhe agride fisicamente, fazendo com que não queira voltar à escola;

CONSIDERANDO ainda que, nos autos consta em um dos relatórios que o Professor em questão teria batido na testa de um dos alunos e jogado álcool em seu rosto e, tomando conhecimento desta denúncia, o Professor reconheceu seu erro e dificuldade em lidar com a sala de aula de educação infantil. Porém, também disse que não poderia assumir outra turma, por saber que é difícil;

CONSIDERANDO que, em relatório feito em conjunto com o Professor em questão, após o retorno às aulas presenciais, puderam observar que várias ocorrências foram registradas por escrito, e tiveram que fazer devidas orientações a este Professor, pois orientações verbais não surtiram mudança de comportamento;

CONSIDERANDO, por fim, que diante do exposto em resumo e do que dos autos constam, em análise ao presente procedimento, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se esclarecendo que, segundo a legislação pertinente, o servidor infringiu, em tese, o art. 482, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo ser apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar regular e na forma da Lei, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE:-

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **ITAGIBA MARTIM BIANCO FILHO**, Professora de Educação Básica subordinada à Secretaria de Educação, a fim de que seja averiguada a falta grave imputada, prevista no art. 482, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configura "mau procedimento", conforme constam dos autos dos Processos Administrativos nº 10004/2022 e 10587/2022, garantido-lhe o princípio do contraditório e da ampla defesa.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

2. Durante as apurações o servidor deverá permanecer no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

3. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal nº 5.780/2016, deverá comunicar o servidor sobre este processo, com cópia do presente ato.

4. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, com prorrogação automática por igual prazo, se necessário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de julho de 2 022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria